

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1944



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Extratos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Gabarito .....	13
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	14
<b>Atos de Pessoal</b> .....	14
Aposentadoria .....	14
Subsídios e Remunerações .....	16

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Extratos****TERMO DE ACORDO DE PARCERIA****PARTES:**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, com sede à Rua Tamoios, nº 1567, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **COOPERATIVA**, de um lado; e de outro,

**MUNICÍPIO DE ITUPEVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.061/0001-57., com sede NA Av. Eduardo Anibal Lourenço, nº15, Parque das Vinhas, no Município de Itupeva Estado do Paraná, CEP 13295-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seu Termo Social, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**.

**COOPERATIVA** e **MUNICÍPIO**, conjuntamente denominadas como "Partes" e individual e indistintamente como "Parte", têm entre si, justo e acertado, firmar o presente Termo de Acordo de Parceria (o "Termo"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo, a parceria entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO** para implementação do "Programa União Faz a Vida" (a "Parceria"), tendo como objetivo colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, através do desenvolvimento de atividades e projetos detalhados no Anexo I – Plano de Trabalho.

1.2. A execução da Parceria ficará a cargo da **COOPERATIVA** e das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Termo, respeitadas as diretrizes, os princípios e as metodologias estabelecidas no Anexo I – Plano de Trabalho.

1.3. Caso ocorram mudanças de escopo, prazo ou custo, deverão ser negociadas entre **MUNICÍPIO** e **COOPERATIVA** e formalizadas através de aditivo contratual, apresentando detalhadamente as alterações que serão realizadas, sendo certo que qualquer mudança somente poderá ser executada após aprovação da **COOPERATIVA**. Alterações realizadas de outra forma serão consideradas nulas e sem efeito.

1.4. O presente Termo e seus Anexos constituem os únicos documentos que regulam direitos e obrigações das Partes, ficando expressamente revogado todo e qualquer Termo e/ou ajuste anteriormente existente, que não seja explicitamente aqui avençado.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. O presente Termo é firmado de forma gratuita, sem responsabilidade pecuniária entre as Partes.

2.2. As despesas referentes à execução da Parceria serão acordadas entre as Partes, conforme necessário.

**3. DO PRAZO E RESCISÃO**

3.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Desejando renovar o Termo, as Partes poderão fazê-lo por prazo a ser definido através de Aditivo Contratual.

3.3. Qualquer das Partes poderá resilir este Termo, mediante notificação extrajudicial à outra Parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multas ou indenizações.



3.4. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial por qualquer das Partes, nos seguintes casos:

- a) Manifesta insolvência da outra Parte, incluindo a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou início de liquidação extrajudicial;
- b) Qualquer decisão de autoridade regulatória ou competente que torne o objeto deste Termo impossível ou a continuidade do mesmo impraticável;
- c) Ocorrência de força maior ou caso fortuito que impeça a execução do objeto deste Termo;
- d) Descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula, termo ou condição estabelecida neste instrumento ou em seus Anexos, não sanadas no período de 10 (dez) dias, após notificação da Parte inocente à Parte infratora.

3.5. Após a rescisão ou resilição do Termo, as Partes procederão à devolução dos documentos, materiais e outras propriedades em posse da outra Parte, em até 5 (cinco) dias, exceto se as Partes acordarem expressamente pela destruição.

#### 4. DOS DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E DE PERSONALIDADE

4.1. Os direitos autorais, conexos e de personalidade decorrentes da atividade objeto deste Termo serão TOTAL E DEFINITIVAMENTE transferidos à **COOPERATIVA**, na forma do art. 49, I e II, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Cessão de Direitos).

4.2. A Cessão de Direitos é ilimitada no tempo e no espaço, abrangendo quaisquer formas de utilização, durante todo o prazo de proteção aos direitos patrimoniais cedidos, em todo o planeta ou onde melhor convir à **COOPERATIVA**.

4.3. Os direitos autorais, conexos e de personalidade pertencentes a terceiros não firmatários deste Termo, tais como direitos de imagem e de som de voz, não serão cedidos definitivamente, de forma que, caso a caso, serão estabelecidos com seus titulares períodos para veiculação/utilização.

4.4. O **MUNICÍPIO** se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz, da contratação de modelos e/ou pessoas que participarem de todas as campanhas que realizar ou intermediar no âmbito deste Termo.

4.6. Somente a **COOPERATIVA** tem o direito de utilizar os materiais pedagógicos produzidos de acordo com a metodologia da Parceria. Assim, fica reservado ao **MUNICÍPIO** e a seus desenvolvedores especialistas, apenas o direito de divulgar em seus portfólios as ações e os materiais produzidos e derivados deste Termo quando estes estiverem concluídos e já publicados pela **COOPERATIVA**.

#### 5. DA PROTEÇÃO À IMAGEM

5.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **COOPERATIVA** tomando os cuidados necessários. Para tanto, somente tomará a iniciativa de veicular materiais em nome da **COOPERATIVA** com sua prévia e expressa autorização (mediante envio de e-mail ou documento formal de solicitação) quanto ao teor e a forma de comunicação.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A fiscalização da Parceria ficará à cargo de responsável a ser indicado pelo **MUNICÍPIO**, ficando responsável por dirimir as dúvidas que surgirem na execução da Parceria, dando ciência de todos os seus atos à administração do **MUNICÍPIO**.

6.1.1. O responsável registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

6.1.2. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da **COOPERATIVA** perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

6.2. A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prorrogável por até 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.



6.3. Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ratificação do Termo da autoridade superior.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste Termo e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) Promover a integração do objeto deste Termo com toda a comunidade de aprendizagem;
- d) Oferecer as condições necessárias para a execução da Parceria de forma continuada;
- e) Cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I – Plano de Trabalho e nas demais cláusulas deste Termo;
- f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta Parceria antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) Prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Termo em toda a sua extensão;
- h) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) Indicar um responsável à **COOPERATIVA** que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Termo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados;
- j) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, irregularidade, fato ou situação que possa impactar ou reduzir a sua capacidade de atuação na Parceria;
- k) Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de todo o material e/ou equipamento disponibilizado pela **COOPERATIVA**, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido;
- l) Permanecer responsável pelas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução de fatos danosos, até a decadência dos respectivos direitos, ainda que extinto este Termo;

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA

8.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá à **COOPERATIVA**:

- a) Realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



- d) Destacar a participação da Prefeitura Municipal, incluindo o nome do órgão ou entidade da administração pública em qualquer ação promocional relacionada à Parceria, desde que haja prévio e exposto consentimento formal da instituição.

#### 9. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

9.1. Este Termo não estabelece vínculo de emprego dos empregados, prepostos ou subcontratados do **MUNICÍPIO**, tampouco qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária, vínculo trabalhista ou relação de emprego regulada pela legislação trabalhista vigente.

9.2. O **MUNICÍPIO** assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora do(s) trabalhador(es) por ela utilizado(s), correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício. Caso a **COOPERATIVA** seja acionada de forma judicial ou administrativa por empregados ou prepostos do **MUNICÍPIO**, ou ainda por empregado ou preposto de empresa subcontratada, em que a **COOPERATIVA** figure no polo passivo da demanda, ainda que a **COOPERATIVA** seja declarada empregadora desses empregados pela sentença transitada em julgado, o **MUNICÍPIO** deverá:

- a) Requerer a exclusão da **COOPERATIVA**, desde a contestação da reclamatória até última instância, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os fatos e modalidade contratual existente, a fim de demonstrar a inexistência de relação trabalhista entre o reclamante e a **COOPERATIVA** e assumindo ser a única responsável pelo pagamento de eventuais créditos e despesas oriundos do processo administrativo e/ou judicial em tramitação;
- b) Realizar o pagamento dos honorários contratuais do advogado da **COOPERATIVA**, ou da sucumbência da Parte adversa, de toda e qualquer despesa ou custas judiciais que se façam necessárias para a defesa da **COOPERATIVA**, inclusive depósitos recursais, bem como o pagamento de toda e qualquer condenação que a **COOPERATIVA** venha a sofrer nas reclamatórias trabalhistas decorrentes dos Serviços;
- c) Ressarcir os valores referentes às despesas acima referidas, na eventualidade da **COOPERATIVA** realizar os pagamentos;
- d) Se optar por fazer a defesa e controle de prazos processuais com a sua assessoria jurídica própria, deverá reportar e comunicar as áreas jurídica e de serviço de gestão de pessoas da **COOPERATIVA** quanto aos andamentos, procedimentos e teses processuais, devendo informar qual o profissional responsável que será contatado para fazer parte do fluxo de gestão do contencioso da **COOPERATIVA**.

9.3. Não sendo realizado o pagamento pelo **MUNICÍPIO** de alguma das obrigações referidas no item "c" e, havendo pagamentos vincendos relacionados ao Termo firmado, a **COOPERATIVA** poderá retê-los até o limite dos valores devidos por força da Cláusula 9.2., item "c".

9.4. O **MUNICÍPIO** declara conhecer e cumprir a legislação e normas reguladoras referentes à realização dos Serviços prestados no âmbito deste Termo, sob pena de caracterizar-se o descumprimento contratual e de sua sujeição às penalidades previstas em lei.

9.5. O **MUNICÍPIO** responderá, exclusivamente, por quaisquer danos a terceiros ocasionados por seus empregados e/ou colaboradores, bem como responderá, exclusivamente, por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou colaboradores.



9.6. As obrigações desta cláusula permanecerão válidas, mesmo após a extinção do Termo por um período de até 2 (dois) anos a contar do término do Termo.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. Em caso de ações judiciais ou extrajudiciais que envolvam uma das Partes em virtude de alegação de que os conteúdos ou sistemas utilizados nos Serviços infringem a propriedade intelectual de terceiro, direito autoral, e/ou tenha resultado em qualquer infração contratual, injúria, prejuízo ou danos de qualquer natureza, tal como entendido pela legislação brasileira, a Parte infratora estará obrigada a: a) ressarcir a outra Parte por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais com relação aos quais esta venha a ser eventualmente responsabilizada; e b) exonerar a outra Parte da relação processual e de seus efeitos e buscar substituí-la.

10.2. Se o juízo não aceitar a substituição processual, a outra Parte dará o pleno acesso e acompanhamento do processo à Parte infratora, que arcará com todas as despesas que a outra Parte vier a incorrer, inclusive eventuais condenações e honorários advocatícios que venham a ser devidos, desde que previamente tenha havido notificação à Parte infratora para que assuma a defesa da causa.

#### 11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

11.1. O MUNICÍPIO obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

- a) À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

11.2. As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a enviar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

11.3. As Partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados e fornecedores.

11.4. As Partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes. Ainda, as Partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

11.5. Ainda, as Partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

11.6. As Partes declaram que reconhecem a importância do desenvolvimento adequado do jovem empregado, se comprometendo especialmente a:

- a) Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Não empregar adolescentes menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a



frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.

11.7. As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Termo.

## 12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As informações obtidas pelo **MUNICÍPIO** em decorrência do objeto deste Termo serão consideradas, para todos os fins de direito, como confidenciais (as "Informações Confidenciais").

12.2. Obriga-se o **MUNICÍPIO** por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter sigilo quanto às Informações Confidenciais que venha a receber da **COOPERATIVA**, ou que tome conhecimento, durante a execução e após o encerramento do Termo, devendo ao término ou rescisão contratual devolver imediatamente todo o material recebido da **COOPERATIVA**.

12.3. O **MUNICÍPIO** declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados.

12.4. O **MUNICÍPIO** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados, sobre o caráter sigiloso das Informações Confidenciais da **COOPERATIVA**, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam preservadas, não divulgadas e utilizadas tão somente para os propósitos deste Termo e restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução dos Serviços contratados, e não possam prescindir dessas informações para a realização do serviço.

12.5. Se o **MUNICÍPIO**, por conta de ordem judicial, for obrigada a revelar qualquer das informações a que tiver acesso: (a) dará notícia a **COOPERATIVA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, a respeito da ordem do juiz; (b) fornecerá todas as informações e os subsídios que possam ser necessários para que a **COOPERATIVA**, a seu exclusivo critério, defenda-se contra a divulgação de qualquer das informações; e (c) o **MUNICÍPIO** permanecerá obrigada ao cumprimento do disposto neste subitem mesmo após a extinção deste Termo pelo prazo de 5 (cinco) anos, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.

12.6. As obrigações aqui estabelecidas não se aplicam a qualquer das Informações que: (a) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento do **MUNICÍPIO** antes de fornecido pela **COOPERATIVA**; (b) esteja disponível ao público independentemente de ato do **MUNICÍPIO**; (c) tenha sido legitimamente recebida de terceiros sem dever de confidencialidade que não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito; (d) seja revelada por exigência legal; (e) seja revelada pelo **MUNICÍPIO** com prévia aprovação escrita da **COOPERATIVA**; e (f) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pelo **MUNICÍPIO** anteriormente ao fornecimento pela **COOPERATIVA**.

12.7. Entende-se por Informações Confidenciais toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado.

12.8. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a





extinção do Termo, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.

### 13. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O **MUNICÍPIO** se obriga a garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado aos seguintes critérios:

- i. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, entendidos como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Termo, sem o enquadramento em uma das bases legais para o tratamento de dados pessoais;
- ii. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais;
- iii. Realizar o tratamento desses dados com o propósito exclusivo de cumprir as suas obrigações contratuais; e
- iv. Não permitir ou facilitar o tratamento de informações pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações previstas no presente Termo.

### 14. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:

- a) Utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
- b) Realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
- c) Praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;
- d) Violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

14.2. Para tanto, o **MUNICÍPIO** deverá:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
- b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **COOPERATIVA** e/ou suas Afiliadas;
- c) Abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da **COOPERATIVA** e/ou suas Afiliadas;



- d) Comunicar imediatamente à **COOPERATIVA**, qualquer situação envolvendo o **MUNICÍPIO**, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;
- e) Comunicar imediatamente à **COOPERATIVA** da existência, manutenção e/ou início de relacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

14.3. O **MUNICÍPIO** declara que conhece, atende e atenderá integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem a **COOPERATIVA** e/ou suas Afiliadas.

14.4. O **MUNICÍPIO** declara ainda, de forma irrevogável, que não praticou, não pratica e não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, o **MUNICÍPIO** declara que conhece, cumpre e cumprirá integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela **COOPERATIVA**, sem implicar para este, quaisquer ônus ou indenizações.

## 15. DA CESSÃO

15.1. Fica expressamente vedada:

- a) A cessão, a constituição de ônus real ou a alienação, mesmo fiduciária, dos direitos de crédito decorrentes deste Termo, sem a prévia e expressa concordância das Partes por escrito, sendo esta disposição oponível contra terceiros;
- b) A emissão de duplicatas representativas dos direitos de crédito oriundos deste Termo, os quais serão pagos diretamente ao credor original, na forma estabelecida neste Termo.




16.10. As Partes ajustam que o Termo, eventuais Anexos e aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-0.

**17. DO FORO**

17.1. As Partes, de inteiro e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, como o competente para dirimir toda e qualquer questão fundada no presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

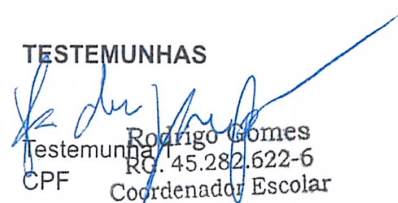
E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as Partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

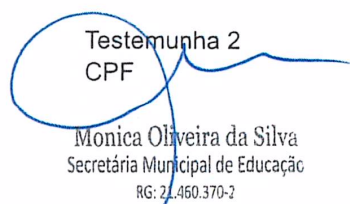
Capanema/PR, 05 de fevereiro de 2024

  
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ,  
SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
COOPERATIVA

  
MUNICÍPIO DE ITUPEVA  
MUNICÍPIO  
Rogerio Cavalin  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS**

  
Testemunha 1  
Rodrigo Gomes  
CPF: 45.282.622-6  
Coordenador Escolar

  
Testemunha 2  
CPF

Monica Oliveira da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
RG: 2.460.370-2



*[Faint, illegible handwritten text]*



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Gabarito

ITUPEVA  
PREFEITURAEDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

Itupeva, 06 de janeiro de 2025

A COMISSÃO DIVULGA OS GABARITOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO  
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE SUPORTE PEDAGÓGICO | 2.024

	SUPERVISOR DE ENSINO	DIRETOR DE ESCOLA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
01	C	D	A	D
02	B	A	B	C
03	A	D	A	B
04	D	D	D	A
05	B	B	D	C
06	D	B	C	A
07	A	C	D	B
08	A	C	B	C
09	C	D	A	B
10	A	C	D	D
11	C	A	C	A
12	D	A	A	C
13	B	C	D	D
14	C	B	C	D
15	A	A	C	B
16	B	D	A	C
17	A	A	C	B
18	B	C	B	D
19	A	B	B	C
20	D	C	B	A

Monica Oliveira da Silva  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Atos de Pessoal

Aposentadoria

**PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Rosana Ferrari, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 174/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 34 a 39, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER** a **Rosana Ferrari**, segurada, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

ITUPEVA, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

**JULIANE BONAMIGO**Diretora Presidente  
Itupeva Previdência**PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Dayse de Marchi Piccolo, segurada, é titular do cargo efetivo de Fisioterapeuta, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 168/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 36 a 42, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que

dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER** a **Dayse de Marchi Piccolo**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

ITUPEVA, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

**JULIANE BONAMIGO**Diretora Presidente  
Itupeva Previdência**PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Claudia Aparecida Silva, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 182/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 48 a 54, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER** a **Claudia Aparecida Silva**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 65, da Lei



Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

ITUPEVA, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

.....



**Subsídios e Remunerações**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

**ITUPEVA PREVIDÊNCIA**  
Autarquia Municipal – CNPJ 23.907.409/0001-91(\*\*\*)

Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 2024			
1.	CLASSE D - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.11	R\$ 3.245,18
2.		P.12	R\$ 3.341,76
3.		P.13	R\$ 3.443,17
4.		P.14	R\$ 3.546,99
5.		P.15	R\$ 3.653,24
6.		P.16	R\$ 3.761,89
7.		P.17	R\$ 3.875,38
8.		P.18	R\$ 3.991,27
9.		P.19	R\$ 4.109,59
10.		P.20	R\$ 4.235,15
11.		P.21	R\$ 4.360,71
12.		P.22	R\$ 4.491,09
13.		P.23	R\$ 4.626,30
14.		P.24	R\$ 4.766,35
15.		P.25	R\$ 4.908,81
16.		P.26	R\$ 5.056,10
17.		P.27	R\$ 5.208,21
18.	CLASSE F - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.22	R\$ 4.491,09
19.		P.23	R\$ 4.626,30
20.		P.24	R\$ 4.766,35
21.		P.25	R\$ 4.908,81
22.		P.26	R\$ 5.056,10
23.		P.27	R\$ 5.208,21
24.		P.28	R\$ 5.362,74
25.		P.29	R\$ 5.524,52
26.		P.30	R\$ 5.691,13
27.		P.31	R\$ 5.860,15
28.		P.32	R\$ 6.036,41
29.		P.33	R\$ 6.217,50
30.		P.34	R\$ 6.403,43
31.		P.35	R\$ 6.596,59
32.	CLASSE G - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.26	R\$ 5.056,10
33.		P.27	R\$ 5.208,21
34.		P.28	R\$ 5.362,74
35.		P.29	R\$ 5.524,52
36.		P.30	R\$ 5.691,13
37.		P.31	R\$ 5.860,15
38.		P.32	R\$ 6.036,41
39.		P.33	R\$ 6.217,50
40.		P.34	R\$ 6.403,43
41.		P.35	R\$ 6.596,59
42.		P.36	R\$ 6.794,58
43.		P.37	R\$ 6.997,41
44.		P.38	R\$ 7.207,47
45.		P.39	R\$ 7.424,79
46.		P.39	R\$ 7.424,79





**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva**

Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 2024			
47.	CLASSE I - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	P.40	R\$ 7.646,93
48.		P.41	R\$ 7.876,31
49.		P.42	R\$ 8.112,94
50.		P.43	R\$ 8.356,81
51.		P.44	R\$ 8.607,92
52.		P.45	R\$ 8.863,86
53.		P.46	R\$ 9.131,89
54.		P.47	R\$ 9.404,73
55.		P.48	R\$ 9.687,23
56.		P.49	R\$ 9.976,98
57.		P.50	R\$ 10.276,38
58.		P.51	R\$ 10.585,45
59.		P.52	R\$ 10.901,76
60.		P.53	R\$ 11.230,14
61.		P.54	R\$ 11.565,76
62.		P.55	R\$ 11.913,46
63.		P.56	R\$ 12.270,82
64.		P.57	R\$ 12.640,25

Conforme Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, os valores dos padrões são referentes à jornada de trabalho de 40 h/s, podendo ser proporcionais conforme diminuição da carga horária do servidor

Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança – LC 483/20				
Nº	Cargos em Comissão	C/F	Referência	Valor R\$
01	DIRETOR PRESIDENTE	C	SUBSÍDIO	15.391,50
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	C	C-05	9.328,00
03	DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	C	C-05	9.328,00
04	DIRETOR FINANCEIRO	C	C-05	9.328,00
05	CONTROLADOR INTERNO	F	F-06	4.081,00
06	OUVIDOR	F	F-04	2.915,00
07	COORDENADOR DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	F	F-06	4.081,00

(\*\*\*) Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015.

Itupeva, 31 de dezembro de 2024.

JULIANE BONAMIGO  
Diretora Presidente

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1955



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Decisões .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
Resultados .....	6
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Autorização de Contratação Direta .....	9
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Aposentadoria .....	11



**PODER EXECUTIVO**

Atos Administrativos

Decisões

**EXTRATO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ante ao exposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8511-6/2024, o Sr. Prefeito, conheceu do recurso interposto pela servidora de matrícula funcional 8150, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, nos termos dos Artigos 651 e 652 da LC 387/2015. Data da decisão: 15/01/2025.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA**

Ref. Proc. 299/2025 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 28 de janeiro de 2025 às 14h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
14	JULIANE ZOLIN	403087429
15	ANDRÉ DE PAULA MAIA	494990478

Itupeva, 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ref. Proc. 299/2025 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 28 de janeiro de 2025 às 14h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma, Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
23	CÉLIA TOSHIE MATSUMURA	305470012
24	THÚLIO RAMOS DE ANDRADE	412361280

Itupeva, 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 299/2025 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 28 de janeiro de 2025 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de



documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
196	CRISTIANE SUMIE MITSUSE	328810526
197	EDNA NASCIMENTO DE AGUIAR DE LIMA	602873393
198	NOEMIA MATOS GUIMARÃES	601789301
199	MISLENE SANTOS	45558803-X
200	ELEONEI RIOS DA SILVA NASCIMENTO	351278990
201	SIRLENE AP. R. DE MEDEIROS	400648271
202	MARIA LÚCIA SENA DOS SANTOS	990718352
203	CRISTIANO SOUSA DA SILVA	342724381
204	RENATA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	453385771
205	ANDERSON RODRIGO ANGELO	414844713
206	JUÇARA DE SOUSA	412251590
207	VERA LUCIA FERREIRA DE AMORIM	58822473-X
208	GISELE CRESPILO SIMÃO	405645582
209	DANIELA LIMA E SILVA	419738678
210	MARIA CAMILA PAOLA DOS SANTOS	276786725
211	JULIANA FERREIRA	420600000
212	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	596791549
213	LETICIA YURI CORDEIRO	218419661
214	INGLIDY PEREIRA LIMA	370553445
215	ROGERIA CARVALHO DE OLIVEIRA	554687720
216	VIRGINIA ESTEFANIA FEIJÓ ROCHA	408248889
217	ADRIANA AMELIA DA LUZ SOUSA	631061046

Itupeva, 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 299/2025 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 28 de janeiro de 2025 às 10h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**

**3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
218	JUCIMEIRE MARQUES LIMA TROVILHO CARMO	406352586
219	ZEIZA CARLA SILVA DE CASTRO	529879825
220	AGATA PAMELA FLAUSINO	460651067
221	ANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO	438506078
222	NATHÁLIA FERRAZ BRUGNARI	447804340
223	ELLEN BETONI MOMO	347644144
224	YARA MARIA DE ANDRADE BATISTA	363742785
225	MÔNICA CRISTINA ROSSI	461741155
226	GABRIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	462876159
227	MERIELEN DE LIMA	471396072
228	BRUNA DA ROCHA OLIVEIRA	366501033
229	JULIANA WAKIMOTO DE ALMEIDA	471306241
230	GYZELLE XAVIER DA SILVA CALHARES	502684458
231	THEODORO PEREIRA BARBOSA	348880492
232	PATRÍCIA MODESTO DA SILVA	487824520
233	DIANA DE CASTRO	490269400
234	VENERSON CARDOSO FONTELLAS	439544579
235	MARCELA LETICIA FEIJÓ	337883051
236	PALOMA MANUELA DE SOUZA	405103311
237	PRISCILA ERRERIAS BONFIETTI	390841961
238	RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	537604686

Itupeva, 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA**

Ref. Proc. 299/2025 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 28 de janeiro de 2025 às 14h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma, Para os cargos de nível fundamental e médio:**



**Certificado de Escolaridade;**

**3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
34	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES	414222131
35	GABRIELA GACON RODRIGUES	379388650

Itupeva, 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023**

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Ref. Proc. 299/2025 – Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 28 de janeiro de 2025 às 15h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

**1) Documento de CPF;**

**2) Para os cargos de nível superior: Diploma, Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**

**3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
65	DENISE JATOBÁ BERTIM	370925464
66	ELMACI DO NASCIMENTO RIOS SILVA	565392049
67	JAINÉ DOS SANTOS SILVA	492348480
68	THAIZE BARROS ROCHA	3270119
69	STEPHANIE CAROLINE ACOSTA SANTOS	445902383
70	STEFANNI APARECIDA CORREA ROQUE	449416422
71	FRANCIELLY LEITE MOREIRA DE JESUS	368892815
72	JOSEANE SANTOS DE JESUS	1414310161
73	LUANA CARDOSO DOMINGOS	546719296
74	ALAYDE CRISTINA AZEVEDO GONÇALVES	540564096

Itupeva, 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MÚSICA**

Ref. Proc. 299/2025 – Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de janeiro de 2025 às 14h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

**1) Documento de CPF;**

**2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**

**3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
7	CAIO SILVA SOUZA SANTOS	44653609-X
8	JOAQUIM CARLOS DA MOTA	218537414

Itupeva, 23 de janeiro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**



## Resultados



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

## INFORMATIVO | RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo para a Função do Suporte Pedagógico, em conformidade com o Edital nº 01/24, sob a Banca Examinadora, analisou com apreço o recurso da candidata à função de Coordenador Pedagógico, inscrição nº 12, Rosilene Marconato Tavares, que solicita revisão da média de avaliação do Plano de Trabalho e sua apresentação. Concluiu-se que, embora a candidata tenha realizado bom uso da permissividade textual para explicar o descritivo do referido plano e o mesmo possui boas características e potenciais, resolve manter a média apresentada, indeferindo assim o recurso, visto que a candidata confundiu metas com etapas e, não demonstrando clareza durante a sua explanação verbal, fundamento excepcional e essencial para o exercício da função indicada, comprometeu outros critérios, coincidindo com o solicitado pela mesma candidata em recurso próprio, sob a diligência em comunicar conhecimento e abrangência da situação abordada.

## COMUNICADO

A Comissão do Processo Seletivo para o Suporte Pedagógico referente ao Edital nº 01/24, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que disposto na segunda etapa do certame conforme previsto em item 6.2., e sua especificidade, **divulga o resultado FINAL** por ordem de inscrição no que se refere a apresentação e escrita do Plano de Trabalho dos candidatos classificados na prova de conhecimento específico para as funções de Suporte Pedagógico.

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE ENSINO		
N.I.	CANDIDATO	MÉDIA
07	Katherine Castello Bertolini	21,00
45	Alessandra Zumstein Tonoli Arruda	20,17

FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLA		
N.I.	CANDIDATO	MÉDIA
02	Viviane Almeida Bocalon	18,67

05	Deusdeque Xavier	22,17
06	Amanda Risso Lupinacci	14,33
09	Everton Toresim	25,00
10	Thaís Nussio Pagnan Pusch	14,50
11	Fábio Alexandre Basílio	20,00
20	Adriana Pereira da Silva Cardoso	17,33
25	Ana Carolina de Almeida Bocalon	22,17
31	Vanessa Cristina Grizoto Mativi	21,50
32	Kátia Franco Bossonaro	20,17
35	Francisco Luciano Laurindo de Souza	14,17
41	Raquel Stocco de Almeida	23,00
44	Géssica Rinaldi de Oliveira	20,00
46	Daniel Francisco Gava	20,83
48	Eliete Ritoni	18,50
49	Rosângela Lopes Rodrigues	18,17
52	Janete de Oliveira Lima	15,17
53	Fabiana Aparecida Marchi	19,00
63	Talita Oliveira Paiva	21,00
68	Jaqueline de Vasconcelos Araújo Favarin	20,00

FUNÇÃO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA		
N.I.	CANDIDATO	MÉDIA
15	Heloísa Amorim de Souza	17,00

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO		
N.I.	CANDIDATO	MÉDIA
12	Rosilene Marconato Tavares	12,33
16	Amanda Greice Turriziani Fiorese	22,17
29	Michele Ferreira Cabral	21,83
30	Kátia Gisele Gonçalves Segre	19,33
50	Kátia Salle Brambilla	20,00
65	Carla Cristiane Araújo Costa Rodrigues	22,83

Monica Oliveira da Silva  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

R. Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/nº – Jd. São Vicente – Itupeva-SP – CEP:13.295-122 – Fone: 11 4496-8340

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

Itupeva, 23 de janeiro de 2025

**A COMISSÃO DIVULGA LISTA FINAL DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA O SUPORTE  
PEDAGÓGICO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/24 | 2024  
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLA</b>							
Classificados: 20							
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS OBJETIVA	PONTOS DISSERTATIVA	MÉDIA PLANO DE TRABALHO	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICADO
41	Raquel Stocco de Almeida	28,00	35,00	23,00	5,0	<b>91,00</b>	<b>1º</b>
05	Deusdeque Xavier	22,75	26,25	22,17	5,0	<b>76,17</b>	<b>2º</b>
44	Géssica Rinaldi de Oliveira	24,50	26,25	20,00	5,0	<b>75,75</b>	<b>3º</b>
25	Ana Carolina de Almeida Bocalon	19,25	26,25	22,17	5,0	<b>72,67</b>	<b>4º</b>
09	Everton Toresim	24,50	17,50	25,00	5,0	<b>72,00</b>	<b>5º</b>
31	Vanessa Cristina Grizoto Mativi	17,50	26,25	21,50	5,0	<b>70,25</b>	<b>6º</b>
63	Talita Oliveira Paiva	22,75	17,50	21,00	5,0	<b>66,25</b>	<b>7º</b>
06	Amanda Risso Lupinacci	28,00	17,50	14,33	5,0	<b>64,83</b>	<b>8º</b>
02	Viviane Almeida Bocalon	22,75	17,50	18,67	5,0	<b>63,92</b>	<b>9º</b>
11	Fábio Alexandre Basílio	21,00	17,50	20,00	5,0	<b>63,50</b>	<b>10º</b>
46	Daniel Francisco Gava	19,25	17,50	20,83	5,0	<b>62,58</b>	<b>11º</b>
53	Fabiana Aparecida Marchi	21,00	17,50	19,00	5,0	<b>62,50</b>	<b>12º</b>
52	Janete de Oliveira Lima	24,50	17,50	15,17	5,0	<b>62,17</b>	<b>13º</b>
35	Francisco Luciano Laurentino de Souza	24,50	17,50	14,17	5,0	<b>61,17</b>	<b>14º</b>
20	Adriana Pereira da Silva Cardoso	21,00	17,50	17,33	5,0	<b>60,83</b>	<b>15º</b>
48	Eliete Ritoni	19,25	17,50	18,50	5,0	<b>60,25</b>	<b>16º</b>
32	Kátia Franco Bossonaro	17,50	17,50	20,17	5,0	<b>60,17</b>	<b>17º</b>
68	Jaqueline de Vasconcelos Araújo Favarin	17,50	17,50	20,00	5,0	<b>60,00</b>	<b>18º</b>
49	Rosângela Lopes Rodrigues	17,50	17,50	18,17	5,0	<b>58,17</b>	<b>19º</b>
10	Tháís Nussio Pagnan Pusch	17,50	17,50	14,50	5,0	<b>54,50</b>	<b>20º</b>

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jardim São Vicente | Itupeva/SP | Fone: (11) 4496-8340



**FUNÇÃO: SUPERVISOR DE ENSINO**

Classificados: 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS OBJETIVA	PONTOS DISSERTATIVA	MÉDIA PLANO DE TRABALHO	AValiação DESEMPENHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICADO
45	Alessandra Zumstein Tonoli Arruda	26,25	17,50	20,17	5,0	<b>68,92</b>	<b>1º</b>
07	Katherine Castello Bertolini	24,50	17,50	21,00	5,0	<b>68,00</b>	<b>2º</b>

**FUNÇÃO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

Classificados: 01

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS OBJETIVA	PONTOS DISSERTATIVA	MÉDIA PLANO DE TRABALHO	AValiação DESEMPENHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICADO
15	Heloísa Amorim de Souza	21,00	17,50	17,00	5,0	<b>60,50</b>	<b>1º</b>

**FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Classificados: 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS OBJETIVA	PONTOS DISSERTATIVA	MÉDIA PLANO DE TRABALHO	AValiação DESEMPENHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICADO
16	Amanda Greice Turriziani Fiorese	22,75	26,25	22,17	5,0	<b>76,17</b>	<b>1º</b>
65	Carla Cristiane Araújo Costa Rodrigues	21,00	17,50	22,83	5,0	<b>66,33</b>	<b>2º</b>
50	Kátia Salle Brambilla	22,75	17,50	20,00	5,0	<b>65,25</b>	<b>3º</b>
30	Kátia Gisele Gonçalves Segre	21,00	17,50	19,33	5,0	<b>62,83</b>	<b>4º</b>
29	Michele Ferreira Cabral	17,50	17,50	21,83	5,0	<b>61,83</b>	<b>5º</b>
12	Rosilene Marconato Tavares	19,25	17,50	12,33	5,0	<b>54,08</b>	<b>6º</b>

Monica Oliveira da Silva  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jardim São Vicente | Itupeva/SP | Fone: (11) 4496-8340

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta**

*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA****PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2024**

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas contidas no quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – ITUPEVA PREVIDÊNCIA

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a informação sobre que não haverá consignação de dotação orçamentária para a presente contratação, **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO AVALIA**, inscrita no CNPJ nº 40.417.695/0001-26, nos termos do inciso XV, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo ser observado os demais tramites legais.

Itupeva, aos 22 de janeiro de 2025.

**Juliane Bonamigo**  
**Diretora Presidente**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 180/2024**

**Objeto:** contratação de serviços especializados para a recarga de extintores

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a informação sobre a reserva orçamentária, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALEGRIA FIRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.636.753/0001-08**, no valor total de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo ser observado os demais tramites legais.

Itupeva, aos 22 de janeiro de 2025.

**Juliane Bonamigo**  
**Diretora Presidente**

**Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Jose Paulo Zangarini, segurado, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura – Motorista de Veículos Leves e Pesados, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 172/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 35 a 41, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER** a **Jose Paulo Zangarini**, segurado, Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A aposentadoria compulsória de que trata esta Portaria é concedida a partir de 23 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**JULIANE BONAMIGO**Diretora Presidente  
Itupeva Previdência